

Ventos de São Roque 20	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	11,9	30,0
Ventos de São Roque 21	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,6	30,0
Ventos de São Roque 22	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	15,2	30,0
Ventos de São Roque 23	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	12,3	30,0
Ventos de São Roque 24	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,0	30,0
Ventos de São Roque 25	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	12,9	30,0
Ventos de São Roque 26	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	14,4	30,0
Ventos de São Roque 27	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,7	30,0
Ventos de São Roque 28	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,8	30,0
Ventos de São Roque 29	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	14,2	30,0
Ventos de São Roque 30	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,1	30,0
Ventos de São Roque 31	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,0	30,0
Ventos de São Roque 32	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,5	30,0
Ventos de São Roque 33	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,6	30,0
Ventos de São Roque 34	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.	PI	13,0	30,0
Ventos de São Salomao	Ventos de Santa Diana Energias Renováveis S.A.	BA	14,8	28,0
Ventos de São Tadeu	Ventos de Santa Aparecida Energias Renováveis S.A.	BA	12,1	26,3
Ventos de São Tomas	Ventos de Santa Aparecida Energias Renováveis S.A.	BA	11,2	26,3
Ventos de São Venâncio	Ventos de Santa Aparecida Energias Renováveis S.A.	BA	13,4	26,3
Ventos de São Vicente 01	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	15,0	30,0
Ventos de São Vicente 02	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	13,8	29,9
Ventos de São Vicente 03	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	14,6	29,9
Ventos de São Vicente 04	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	14,0	29,9

Ventos de São Vicente 05	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	12,8	29,9
Ventos de São Vicente 06	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	16,0	30,0
Ventos de São Vicente 07	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	12,7	29,9
Ventos de São Vicente 15	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	13,0	29,9
Ventos de São Vicente 16	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	13,2	29,9
Ventos de São Vicente 17	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	15,4	30,0
Ventos de São Vicente 18	Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A.	PI	15,5	30,0
Ventos de São Vitor 1	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,0	27,0
Ventos de São Vitor 10	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,8	27,0
Ventos de São Vitor 11	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,9	27,0
Ventos de São Vitor 12	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,0	27,0
Ventos de São Vitor 13	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	12,6	27,0
Ventos de São Vitor 14	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,0	27,0
Ventos de São Vitor 2	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	12,9	27,0
Ventos de São Vitor 3	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,1	27,0
Ventos de São Vitor 4	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,1	27,0
Ventos de São Vitor 5	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,0	27,0
Ventos de São Vitor 6	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,1	27,0
Ventos de São Vitor 7	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	14,1	27,0
Ventos de São Vitor 8	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,0	27,0
Ventos de São Vitor 9	Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A.	BA	13,2	27,0
Ventos de São Zacarias 01	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,2	31,5
Ventos de São Zacarias 02	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,7	31,5
Ventos de São Zacarias 03	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	15,0	31,5
Ventos de São Zacarias 04	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	15,5	31,5
Ventos de São Zacarias 05	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	15,0	31,5
Ventos de São Zacarias 07	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,6	31,5
Ventos de São Zacarias 08	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,3	31,5
Ventos de São Zacarias 09	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,2	31,5
Ventos de São Zacarias 10	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,7	31,5
Ventos de São Zacarias 11	Ventos de São Zacarias Energias Renováveis S.A.	PI	14,4	31,5
Vila Alagoas I	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	RN	19,2	37,8
Vila Alagoas II	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	RN	14,4	29,4
Vila Alagoas III	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	RN	11,0	21,0
Vila Alagoas IV	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	RN	23,7	46,2
Vila Alagoas V	Voltalia Energia do Brasil Ltda	RN	19,8	42,0
Vila Ceará II	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	RN	13,9	22,0
Vila Ceará III	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	RN	13,8	22,0
VILA DE JUNCO 1	Sequoia Capital Ltda.	PB	10,1	28,9
VILA DE JUNCO 2	Sequoia Capital Ltda.	PB	11,0	28,9
VILA DE JUNCO 3	Sequoia Capital Ltda.	PB	8,4	28,9
VILA DE JUNCO 4	Sequoia Capital Ltda.	PB	7,2	18,4
Vila Nova	Ventos do Atlântico Energia Eólica S.A.	RS	10,0	25,2

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 101, de 22 de março de 2016, nº 150, de 28 de fevereiro de 2019 e nº 186, de 3 de abril de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000167/2019-26, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas, na forma do Anexo a presente Portaria, com vistas à participação no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-4", de 2019, de que trata a Portaria MME nº 186, de 3 de abril de 2019.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas constantes no Anexo são determinados nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno das Usinas Hidrelétricas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria terão validade a partir da entrada em Operação Comercial de cada Usina Hidrelétrica.

Art. 3º As garantias físicas de energia das Usinas Hidrelétricas constantes do Anexo perderão a validade e a eficácia, após o Leilão a que se refere o art. 1º desta Portaria, caso não sejam objetos dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Garantias Físicas de Energia - Leilão "A-4" de 2019

Usina Hidrelétrica	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades	Nº de Unidades de Base	Garantia Física de Energia Total (MWmed)
Bom Retiro	Taquari	RS	35,180	4	3	20,0
Eng. Érico Bitencourt de Freitas	Claro	GO	39,501	2	2	21,0
Juruena	Juruena	MT	48,500	2	2	39,0
Salto Duran	Claro	GO	39,501	2	2	21,3

Garantia Física no Período de Motorização

Usina Hidrelétrica	Garantia Física de Energia (MWmed)				
	Completa	Unid 1	Unid 2	Unid 3	Unid 4
Bom Retiro	20,0	7,1	12,2	16,5	20,0
Eng. Érico Bitencourt de Freitas	21,0	15,6	21,0	-	-
Juruena	39,0	22,5	39,0	-	-
Salto Duran	21,3	15,8	21,3	-	-

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 406, de 16 de outubro de 2017, e o que consta no Processo nº 48340.002962/2018-14, resolve:

Art. 1º Definir os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Suíça, UHE Quebra Queixo e UHE Jirau, na forma dos Anexos a presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia constantes nos Anexos são determinados nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, os consumos internos das Usinas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A validade e eficácia do montante de garantia física de energia da UHE Jirau, definido no Anexo I, é condicionada à manutenção da regra operativa da UHE Santo Antônio estabelecida na Autorização Especial nº 15/2018, de 30 de maio de 2018, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Parágrafo único. Caso a UHE Santo Antônio opere seu reservatório nas condições estabelecidas no Despacho ANEEL nº 2.075, de 25 de junho de 2013, a garantia física de energia da UHE Jirau passa a vigorar na forma do Anexo III a presente Portaria.

Art. 3º O acréscimo de garantia física de energia referente à UHE Quebra Queixo terá validade:

I- após a realização de ensaios que comprovem a efetiva modernização da usina; e

II- após a emissão de ato da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que homologue as características técnicas empregadas no cálculo dos montantes de garantia física de energia definidos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 4º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MME nº 519, 1º de novembro de 2005.

Art. 6º Ficam revogados os montantes de garantia física, publicados no Anexo da Portaria MME/SPE nº 155, de 11 de julho de 2018, referente à UHE Jirau, e no Anexo I da Portaria MME nº 178, de 3 de maio de 2017, referente à UHE Quebra Queixo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO I

GARANTIAS FÍSICAS DE ENERGIA DAS UHEs SUÍÇA, QUEBRA QUEIXO E JIRAU

UHE	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Nº de Unidades	Potência instalada (MW)	Garantia física de energia Vigente (MWmed)	Variação de Garantia física de energia (MWmed)	Novo montante de Garantia Física de Energia (MWmed)
Suíça	UHE.PH.ES.002781-2.01	2	35,337	18,91 (Portaria MME nº 519, de 1/11/2005)	2,7	21,6
Quebra Queixo	UHE.PH.SC.002167-9.01	3	127,56	57,4 (Portaria MME nº 178, de 3/05/2017)	1,6	59,0
Jirau	UHE.PH.RO.029736-4.01	50	3.750,0	2.207,9 (Portaria SPE/MME nº 155, de 11/07/2018)	6,1	2.214,0

ANEXO II

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NO PERÍODO DE MOTORIZAÇÃO DA UHE QUEBRA QUEIXO

UHE	Nº de Unidades	Potência Instalada (MW)	Garantia Física Total (MW)	UG 1 (MWmed)	UG 2 (MWmed)	UG 3 (MWmed)
Quebra Queixo	3	127,560	59,0	58,0	58,4	59,0

ANEXO III

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA UHE JIRAU Caso a UHE Santo Antônio opere seu reservatório nas condições estabelecidas no Despacho ANEEL nº 2.075, de 25 de junho de 2013

CEG	Usina	Nº Unid.	Potência Instalada (MW)	Garantia Física Portaria SPE/MME nº 337, de 10/11/2015 (MWmed)	Variação de Garantia Física (MWmed)	Novo montante de Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.RO.029736-4.01	Jirau	50	3750,0	2.205,1	6,5	2.211,6

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 1.578, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002293/2016-21, decide por conhecer do Recurso interposto por Eólica Cerro Chato IV, Eólica Cerro Chato V, Eólica Cerro Chato VI S.A. e Eólica Cerro dos Trindade S.A., para, no mérito, negar provimento, mantendo o Despacho nº 086/2016, emitido pela Superintendência de Gestão Tarifária - SGT, e, por consequência, o lançamento da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.690, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005898/2018-35, decide declarar a extinção do citado processo, sem decisão do mérito, por perda de objeto, em razão de fato superveniente, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.332, DE 14 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.000573/2017-85. Interessado: Ideal Energia Comercializadora Ltda. Decisão: Atualizar o endereço da empresa Ideal Energia Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.070.597/0001-43, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com sede na rua Iguatemi, nº 448, cj. 1101, Itaim Bibi, município de São Paulo, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.468, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.005079/2014-64. Interessado: Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 14, cadastrada sob o CEG EOL.CV.BA.033533-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.532, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.000678/2019-04. Interessado: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Minas PCH S.A. e Silea Participações Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Verê, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.041916-8.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de São Jorge do Oeste, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.533, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.000679/2019-41. Interessado: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Minas PCH S.A. e Silea Participações Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH São Jorge, com 24.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.041915-0.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de São Jorge do Oeste, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.549, DE 31 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.001516/2019-85. Interessado: SERVCOM Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a SERVCOM Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.648.688/0001-07, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.554, DE 29 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.002483/2019-91. Interessado: EGIDE Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: autorizar a empresa EGIDE Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.480.282/0001-03, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.658, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.002104/2016-10. Interessado: Alex I Energia SPE Ltda. Decisão: alterar a potência instalada da UFV Alex I, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.CE.035699-9.01, localizada no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará; registrar a Potência Líquida; alterar o número de unidades geradoras do parque; e alterar o sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.659, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.002805/2016-59. Interessado: Alex IV Energia SPE Ltda. Decisão: alterar a potência instalada da UFV Alex IV, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.CE.035884-3.01, alterar a localização para o município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará; registrar a Potência Líquida; alterar o número de unidades geradoras do parque; e alterar o sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.660, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.002932/2016-58. Interessado: Alex V Energia SPE Ltda. Decisão: alterar a potência instalada da UFV Alex V, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.CE.035859-2.01, localizada no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará; registrar a Potência Líquida; alterar o número de unidades geradoras do parque; e alterar o sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.661, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.002911/2016-32. Interessado: Alex VI Energia SPE Ltda. Decisão: alterar a potência instalada da UFV Alex VI, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.CE.035860-6.01, alterar a localização para o município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará; registrar a Potência Líquida; alterar o número de unidades geradoras do parque; e alterar o sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

